Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47

e-mail: ciscenop@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Processo Administrativo nº 006/2018

O CISCENOP, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que, estará reunida no dia hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018**, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma e condições da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação consiste na Contratação de empresa para prestação dos serviços de:
 - Hospedagem em Quarto Coletivo ala masculino e feminino, incluindo alimentação consistente no mínimo de café, almoço e jantar e transporte ida/volta aos hospitais de Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba dos Pacientes em TFD – Tratamento Fora do Município e acompanhantes.
 - 2) Hospedagem em Quarto de Isolamento individual para paciente + acompanhante c/ banheiro e cozinha individual contendo no mínimo geladeira ou frigobar, fogão, micro-ondas e utensílios básicos para preparo da alimentação consistente no mínimo de café, almoço e jantar e transporte ida/volta aos hospitais de Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a intuírem, ocorrerá no dia 30/07/2018, até às 08:45 horas, para protocolar os Envelopes e as 09:00 horas para abertura do certame no Ciscenop, sito na Rua Piratininga, nº 668, Centro, Cianorte, Paraná, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação e será dirigida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CISCENOP Rua Piratininga, 668

Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47

e-mail: ciscenop@uol.com.br

- 2.2 Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 2.3 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequentes(s).

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (CONFORME ANEXO VI).
- 3.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 3.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 3.6 Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.
- 3.7 Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.
- 3.8 Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pelo Ciscenop e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.
- 3.9 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47

e-mail: ciscenop@uol.com.br

instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

- 3.10 Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.
- 3.11 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.12 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.13 - NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:

- 3.13.1 Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.13.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 3.13.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- 3.13.4 Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.13.5 Empresas cujo os sócios ou diretores pertençam simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 3.13.6 Quaisquer servidores públicos e/ou Agentes Políticos vinculados ao Poder promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes "nº 1"-Proposta de Preço e "nº 2"-Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

Comissão de Licitação - CISCENOP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 e-mail: ciscenop@uol.com.br

ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Comissão de Licitação - CISCENOP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 DATA DE ABERTURA: HORÁRIO: RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

- 4.2 Os documentos relativos à proposta (Envelope nº 1) e à habilitação (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro de apoio do Pregão Presencial ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;
- 4.2.1 Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios, exigimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até o 1º dia útil antes da data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários previstos o item 17.17 deste Edital;
- 4.2.2 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples, mas dentro do prazo de validade.
- 4.3 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas;
- 4.4 A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes;
- 4.5 Recebidos os envelopes "nº 1" **Proposta de Preço** e "nº 2" **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme **Anexo II (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;
- 5.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo II CARTA DE CREDENCIAMENTO).

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 e-mail: ciscenop@uol.com.br

- 5.3 O credenciamento será efetuado por meio de:
- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer diretor e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) instrumento público de procuração, ou;
- c) instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo II CARTA DE CREDENCIAMENTO, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.4 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 5.5 Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deste Edital;
- 5.6 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretende beneficiar-se na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- 5.7 O credenciamento na forma disciplinada neste item e a declaração a que se refere o item anterior deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão; 5.8 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 5.9 A licitante que se retirar antes do término da Sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6 - DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº 01)

6.1 - A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada por diretor, sócio ou representante legal da proponente, contendo:

CISCENOP Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47

e-mail: ciscenop@uol.com.br

- 6.1.1 Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ Ministério da Fazenda;
- 6.1.2 Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.1.3 A proposta deverá conter o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos constantes deste Edital, conforme **Termo de Referência Anexo I**, contendo a especificação detalhada, e demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, e demais encargos incidentes, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**;
- 6.1.3.1 Descrição do objeto da presente licitação, marca do(s) produto(s), que assim houver(em), para o(s) item(s) cotado(s), bem como a cotação do preço unitário e total para cada item, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, nos termos do anexo l.
- 6.1.4 CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poder para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO IV, deste Edital;
- 6.1.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma;
- 6.2 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- 6.3 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação;
- 6.4 Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis;
- 6.5 É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o façam;
- 6.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 6.7 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47

e-mail: ciscenop@uol.com.br

6.8 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao Edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Título V deste Edital;
- 7.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro divulgará verbalmente os interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação":
- 7.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;
- 7.4. Cumprido o Item 7.3, serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado;
- c) apresentar proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- d) encerrada a classificação das proponentes, em entendendo necessário a Comissão de Licitação exigirá a realização de demonstração técnica de uso do sistema à Licitante vencedora, para comprovação de atendimento de todas as funcionalidades do sistema descritas neste Edital, necessária à correta operacionalização dos módulos e comprovação da qualidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a realização da licitação. Esta será acompanhada pela comissão de licitação formada para o devido fim, sendo que ao final será elaborado parecer técnico de atendimento dos itens constantes deste Edital.
- e) em caso de não atendimento integral das funcionalidades do sistema descritas neste Edital, a Comissão procederá com a desclassificação da Licitante que não atende os requisitos mínimos deste Edital. Procedendo na sequência com a convocação das demais licitantes classificadas em ordem para a demonstração do atendimento dos requisitos do Edital.
- 7.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO **GLOBAL:**
- 7.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 7.6.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas;

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 - 3018 - 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47

e-mail: ciscenop@uol.com.br

- 7.6.2 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame;
- 7.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **MENOR PREÇO GLOBAL**, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- 7.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar n. 123/2006;
- 7.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 7.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL;
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 7.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- 7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;
- 7.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado para a aquisição/contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido MENOR PREÇO GLOBAL;
- 7.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL;
- 7.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- 7.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 7.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47

e-mail: ciscenop@uol.com.br

- 7.20. Na ocorrência do disposto no item 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;
- 7.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro;
- 7.22. A Licitante vencedora, ao final da sessão e assinatura da ata de realização lavrada pelo pregoeiro, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta contendo preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.
- 7.23 O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos do CISCENOP, e no site: www.ciscenop.com.br para intimação e conhecimento dos interessados.

8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n. 2)

Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope nº.2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1 Registro comercial, para empresa individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.3 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias ou da Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal;
- 8.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à da Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal;

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47

e-mail: ciscenop@uol.com.br

- 8.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT, em plena validade;
- 8.2.8 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 8.2.8.1 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.3.2- Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- 8.3.2.1 O referido balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- 8.3.2.2 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76;
- 8.3.2.3 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;
- 8.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente, preferencialmente em papel timbrado da empresa assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 e-mail: ciscenop@uol.com.br

☐ ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) = **1**

 \square ILC = (AC) / (PC) = 1

☐ ISG = AT/ (PC+ELP) = 1

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

- 8.3.2.5 A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima, deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação através do balanço patrimonial integralizado, do último exercício financeiro exigido por Lei, sob pena de INABILITAÇÃO;
- 8.3.3 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 8.3.2 e 8.3.2.1 do edital;
- 8.3.4 As certidões e ou atestados apresentados com validade expirada acarretarão em inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.4.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou executa serviço compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;
- 8.4.2 Declaração de que a proponente possuiu serviços de enfermagem de plantão 24 horas, com comprovação de vínculo empregatício de profissional de enfermagem devidamente registrado no CREN-PR;
- 8.4.3 Declaração de que a proponente possuiu serviços de nutrição e acompanhamento no preparo das refeições, realizado por nutricionista devidamente registrado no CRN-PR vinculado a empresa;
- 8.4.4 Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo 02 veículos Vans ou Micro-ônibus, com ar condicionado, seguro de passageiros, registro na Urbs e acessibilidade, para o efetivo transporte dos pacientes usuários;

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47

- e-mail: ciscenop@uol.com.br
- 8.4.5 Declaração de que o proponente possui acomodações de isolamento para os pacientes usuários em estado especial, possuindo no mínimo banheiro e cozinha individual conforme termo de referência:
- 8.4.6 Alvará de Licença de funcionamento da empresa;
- 8.4.7 Alvará da Vigilância Sanitária;
- 8.4.8 Certificado/atestado de brigada de incêndio.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital;
- 9.1.1 Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail;
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede do CISCENOP, no endereço, dias e horários descritos no item 17.17;
- 10.1.1 Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via email;
- 10.2 Verificada a situação prevista no item 10.1, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 10.4 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora;
- 10.5 Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 10.5.1 Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 e-mail: ciscenop@uol.com.br

- 10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

11 - DO FORNECIMENTO/NOTA EMPENHO/TERMO DE ENTREGA

- 11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre CISCENOP e a proponente vencedora, serão formalizadas por meio de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 11.2 O prazo para a assinatura do Contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante;
- 11.3 Os itens deverão ser entregues, de forma IMEDIATA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, de acordo com o Anexo I Termo de Referência e disposições estabelecidas pelo CISCENOP.
- 11.4 O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 12 horas da data prevista para entrega;
- 11.5 A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o CISCENOP do valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir suas necessidades administrativas pertinentes aos objetos licitados;
- 11.6 Correrá por conta da vencedora as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do objeto;
- 11.7 Os objetos serão recusados pela Contratante se fornecidos em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência ou diferente do solicitado;
- 11.8 Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá que, imediatamente, providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir o CISCENOP os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório;
- 11.9 No caso previsto no item anterior, sendo recusados os objetos pela segunda vez, a contratante poderá cancelar o CONTRATO/Nota de Empenho e/ou outro documento equivalente referente aos objetos recusados, sendo facultado ao Poder Licitante a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do objeto não aprovado e não recebido definitivamente;
- 11.10 Os objetos entregues deverão conter prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, prevalecendo o prazo do fabricante, devendo a empresa vencedora substituir, por sua conta, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os que forem

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47

e-mail: ciscenop@uol.com.br

considerados inadequados às especificações, ou que comprometam o uso regular e adequado;

- 11.11 Em caso de demora na entrega dos objetos que se apresentarem inadequados, o CISCENOP poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 11.12 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, a cada fornecimento, assinado pela contratante;
- II definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após expirado o prazo da garantia/validade, se nada for impugnado pela contratante.
- 11.12.1 Se após o recebimento provisório constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, de má qualidade, com prazo de validade vencido, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação;
- 11.12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os objetos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital ou contrariarem a solicitação da contratante:
- 11.12.3 A entrega do produto licitado deverá ser feita na sede do CISCENOP, situada na Rua Piratininga, 668, Centro, Cianorte/PR, em dia e horário comercial.
- 11.12.4 Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o ato licitatório e iniciar outro processo licitatório;
- 11.12.5 Não obstante haja previsão para a utilização do objeto licitado, o CISCENOP NÃO está obrigado à aquisição do objeto expresso nesta licitação.

12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 12.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação, por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante avaliação e pronunciamento do CISCENOP;
- 12.1.2 Multa de 0,5% sobre o valor do objeto não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47

- e-mail: ciscenop@uol.com.br
- 12.1.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;
- 12.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- 12.2.1 por 06 (seis) meses quando incidir em atraso na entrega dos objetos;
- 12.2.2 por 01 (um) ano na entrega de objetos em desacordo com o exigido em contrato;
- 12.2.3 pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- 12.3 As sanções previstas nos subitens 12.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 12.4 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao CISCENOP e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente;
- 12.5 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o CISCENOP poderá anular o ato licitatório, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 12.6 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao CISCENOP, em razão de sua ação procrastinatória;
- 12.7 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie;

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 e-mail: ciscenop@uol.com.br

12.8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1 A (as) faturas, devidamente atestadas pelo Departamento indicado pela Contratante, será(ão) paga(s), conforme entrega dos materiais, via Ordem de Pagamento, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, em até 10° dia do 2° mês subsequente, contados de sua apresentação;
- 13.2 O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora, ou seja: CNDT do INSS, FGTS;
- 13.2.1 Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente, passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital;
- 13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 13.3.1 A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 13.4 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos;
- 13.5 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5°, caput da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.6.1 Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47

e-mail: ciscenop@uol.com.br

- 13.6.2 Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente de fornecimento decorrente desta licitação;
- 13.6.3 Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 13.6.4 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
- 13.7 Ocorrendo atraso no pagamento, a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento;
- 13.8 Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis até 90 dias da apresentação da proposta.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).
- 14.2 Estima-se o valor global anual desta licitação em **R\$ 414.576,00** (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e setenta e seis reais).

15 - DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato:
- 15.2 A Adjudicatária que se recusar a assinar o CONTRATO, não aceitar ou não retirá-lo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 12 deste Edital;
- 15.3 Se, por ocasião da Assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o Poder Licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 15.3.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 15.3.2 A empresa deverá manter durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 e-mail: ciscenop@uol.com.br

c main elseenop & done conner

assinar o CONTRATO, serão convocadas as demais licitantes classificadas, pela ordem, com vistas à celebração do Ajuste;

- 15.5 No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 15.5.1 Comprovar poderes para o signatário assinar o Contrato, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 17.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 17.1.2 Revogar, por intermédio da Autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 17.1.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 17.1.4 Inabilitar o licitante, até a assinatura do Contrato/nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 17.2 Os objetos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 e-mail: ciscenop@uol.com.br

17.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório;

17.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações);

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Carta Proposta (modelo);

Anexo V - Carta de Apresentação da Documentação (modelo);

Anexo VI - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo);

Anexo VII - Comprovante de Recibo do Edital.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

- 17.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;
- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas;
- 17.7 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei n. 10.520/02, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes;
- 17.8 A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.9 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, reduzir preços ou complementar a instrução do processo;
- 17.10 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.11 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 17.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47

e-mail: ciscenop@uol.com.br

- 17.14 A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação;
- 17.15 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto adjudicado, ficando obrigada perante a contratante pelo exato cumprimento das obrigações desta licitação;
- 17.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, por meio de carta, e-mail ou fone/fax, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão:

17.17 - CISCENOP, Rua Piratininga, 668, Centro – Cianorte– Paraná - CEP: 87.200-256.

Fone: (44) 3018-4200,

E-mail: ciscenop@uol.com.br

Horário: das 08h:00 às 11:30 e das 13:30 às 17h:00

- 17.18 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto à Comissão Permanente de Licitação CPL dados para remessa de informações;
- 17.19 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;
- 17.20 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: www.ciscenop.com.br, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- 17.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, ou de nova documentação (§ 3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 17.22 Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site: www.ciscenop.com.br, ou qualquer outra fonte, deverão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII, à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais;
- 17.23 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos do CISCENOP, e publicado em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial do Município, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de **08h:00 às 11:30 e das 13:30 às 17h:00**, nos dias úteis.

CISCENOP Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 e-mail: ciscenop@uol.com.br

18 - DO FORO

18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Cianorte/PR, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CISCENOP, aos 16 de Julho de 2018

Jorge de Lira Presidente

Roberto Beletato dos Santos

Valmir de Souza Bitencourt

Membro Membro

CISCENOP Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 e-mail: ciscenop@uol.com.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

I - OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de:

- 3) Hospedagem em Quarto Coletivo ala masculino e feminino, incluindo alimentação consistente no mínimo de café, almoço e jantar e transporte ida/volta aos hospitais de Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba dos Pacientes em TFD – Tratamento Fora do Município e acompanhantes.
- 4) Hospedagem em Quarto de Isolamento individual para paciente + acompanhante c/ banheiro e cozinha individual contendo no mínimo geladeira ou frigobar, fogão, micro-ondas e utensílios básicos para preparo da alimentação consistente no mínimo de café, almoço e jantar e transporte ida/volta aos hospitais de Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba.

II - DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (PREÇO ESTIMADO)	PREÇO TOTAL (PREÇO ESTIMADO/ mensal)
01	Hospedagem em Quarto Coletivo - ala masculino e feminino, incluindo alimentação consistente no mínimo de café, almoço e jantar e transporte ida/volta aos hospitais de Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba dos Pacientes em TFD – Tratamento Fora do Município e acompanhantes.	500	66,00	R\$ 33.000,00
02	Hospedagem em Quarto de Isolamento individual para paciente + acompanhante c/ banheiro e cozinha individual contendo no mínimo geladeira ou frigobar, fogão, micro-ondas e utensílios básicos para preparo da alimentação consistente no mínimo de café, almoço e jantar e transporte ida/volta aos hospitais de Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba.	18	86,00	R\$ 1.548,00
	VALOR MENSAL ESTIMADO			R\$ 34.548,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 414.576,00

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200 CEP: 87.200-256

Cianorte - PR

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 e-mail: ciscenop@uol.com.br

2 - SERVIÇOS CORRELATOS:

- Hospedagem: a empresa preponente deverá ter capacidade mínima de 50 leitos comuns e mais no mínimo 03 quartos individual em área isolada para pacientes especiais + acompanhante, devendo conter no mínimo banheiro e cozinha individual com frigobar, micro-ondas, fogão e utensílios básicos de cozinha.
 - Quartos comuns separados por alas femininas, masculina e infantil.
 - Cada usuário recebe 01 Kit (lençol, fronha, travesseiro e cobertor)
 - Transporte: a empresa devera disponibilizar pelo menos 02 veículos Vans ou Micro-ônibus, com ar condicionado, seguro de passageiros, registro na Urbs e acessibilidade, para transporte de pacientes TFD. O transporte deverá realizar-se das 06:00 às 20:00, incluindo sábados e domingos, de maneira a atender os horários marcados nos agendamentos de atendimentos dos pacientes. Para os pacientes hospedados em quarto de isolamento o transporte deverá ser disponibilizado 24 horas.
 - Assistência de enfermagem: a empresa proponente deverá disponibilizar assistência de enfermagem 24 horas para todos os pacientes usuários, sendo necessário que este profissional seja devidamente registrado no COREN-PR e possuir vínculo empregatício com a empresa.
 - Alimentação: cardápio desenvolvido por nutricionista devidamente registrada no CRN-PR, com no mínimo 03 refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar).
 - Os alimentos servidos devem ser frescos e preparados conforme orientação hospitalar e diretrizes básicas da vigilância sanitária.
 - As Alimentações devem ser composta de no mínimo:
 - Café da Manhã: Café preto, leite, pão Frances, margarina, doce e mortadela
- Almoço: Arroz, feijão, macarrão ou lasanha, carne, farofa, 02 opções de legumes quentes e 03 opções de saladas frias.
- Jantar: Arroz, feijão, polenta, carne, farofa, 02 opções de legumes quentes e 03 opções de saladas frias.
 - No isolamento deverá ser ofertada água mineral e frutas.

CISCENOP Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 e-mail: ciscenop@uol.com.br

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Pelo	presente	inst	rumento,		credenciamos
o(a)Sr.(a)					,
portador(a) da	Cédula de Identio	dade R.G. nº			, inscrito no
	o nº				
				, inscrita no Cl	NPJ/MF sob o
	, sito				
	_, para participar	da licitação	acima re	eferenciada, in	staurada pelo
CISCENOP, na	ı qualidade de rep	resentante le	egal, outo	orgando-lhe ple	nos poderes
para pronuncia	r-se em seu nome	e, bem como	formular	proposta com	ercial, assinar
documentos, m	anifestar-se em n	ome da empi	esa, req	uerer vista de d	documentos e
propostas, inter	por recurso e ren	unciar ao dir	eito de ir	nterpô-lo, e pra	ticar todos os
atos inerentes a	ao certame, a que	tudo daremos	por firme	e e valioso.	
(Local),	de	de	2018.		
Assinatura:					
Nome legível: _					
O 1:0: ~					
Qualificação:					

OBS: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.

CISCENOP Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 e-mail: ciscenop@uol.com.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02)

À Comissão Peri	manente de Li	citação				
CISCENOP- Cor	CISCENOP- Cons. Público Interm de Saúde do Centro Nor do Paraná					
Endereço: Rua F	Endereço: Rua Piratininga, 668, Centro, Cianorte /Pr - CEP: 87.200-256 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.					
Ref.: PREGÃO F						
Prezados Senho	res,					
		_, CNPJ/MF nº, sediada(enc nado o Edital, vem apresentar a presente pr				
		bjeto(os) , de conformidade com o Edital menci	-			
•	• •	Permanente de Licitação que cumprimos plena				
-		om os documentos devidamente atualizados na				
da legislação vig	jente, que se e	encontram dentro do Envelope de nº 02 - Docur	nentos			
de Habilitação, e	m conformida	ade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 1	10.520,			
_	•	participação no Pregão Presencial de nº 006				
•		/2018, às 09:00 horas . Declaramos ainda, estar				
•	•	ualquer exigência para habilitação constante do				
	•	ades previstas nos termos deste Edital e seus a	anexos			
aos Declarantes	(1).					
(localidade),	de	de				
Carimbo, nome e	e assinatura do	o responsável legal				

CISCENOP Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 e-mail: ciscenop@uol.com.br

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação CISCENOP- Cons. Público Interm de Saúde do Centro Nor do Paraná Endereço: Rua Piratininga, 668, Centro, Cianorte /Pr - CEP: 87.200-256 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

Prezados Senhores,
____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (PREÇO ESTIMADO)	PREÇO TOTAL (PREÇO ESTIMADO)
01	Hospedagem em Quarto Coletivo - ala masculino e feminino, incluindo alimentação consistente no mínimo de café, almoço e jantar e transporte ida/volta aos hospitais de Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba dos Pacientes em TFD – Tratamento Fora do Município e acompanhantes.	500	66,00	
02	Hospedagem em Quarto de Isolamento individual para paciente + acompanhante c/ banheiro e cozinha individual contendo no mínimo geladeira ou frigobar, fogão, microondas e utensílios básicos para preparo da alimentação consistente no mínimo de café, almoço e jantar e transporte ida/volta aos hospitais de Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba.	18	86,00	
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$

Declaramos que:

□ Concordamos com todos os termos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018, da CMI; Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200 CEP: 87.200-256

Cianorte - PR

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 e-mail: ciscenop@uol.com.br

	bjetos no prazo e condiçõ Contrato/recebimento da O	•		a partir
☐ Concordamos (em manter a validade d	lesta proposta por ur	m período	de 90
(noventa) dias co	nsecutivos, a contar da	abertura da mesma;		
	nto da nota de empenho stituirá um compromisso d		•	
(localidade),	_ de	_de		
Carimbo, nome e a	assinatura do responsável	legal		

CISCENOP Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 e-mail: ciscenop@uol.com.br

ANEXO V CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação CISCENOP- Cons. Público Interm de Saúde do Centro Nor do Paraná Endereço: Rua Piratininga, 668, Centro, Cianorte /Pr - CEP: 87.200-256 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018. Prezados Senhores, (NOME DA EMPRESA) **CNPJ** Ν° _, com _____, (endereço completo), tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que: a) Está apresentando proposta para fornecimento de materiais permanentes e de consumo, objeto deste Edital; b) A nacionalidade da Empresa Licitante é (indicar a nacionalidade) ; c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências; d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte; f) Concorda com a retenção pelo CISCENOP correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução N. 071 do INSS conforme o caso e, g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n. 8.666/93, obrigação de manter durante todo o fornecimento do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido - ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso. (localidade), _____ de _____. Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 e-mail: ciscenop@uol.com.br

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME	DA	EMPRESA)		, CNPJ N ^o
		, com	sede	, (endereço
completo) por intei		presentante legal, para fins	
nº 003/20	18, DEC I	L ARA expressar	nente, sob as penalidade cal	bíveis, que:
A) Encon	tra-se en	quadrada como	empresa de Micro e Peque	eno Porte, nos termos
do art. 3º	da Lei Co	omplementar 120	3/2006;	
B) Tem c	onhecime	ento dos Artigos	42 a 45 da Lei Complement	tar 123/2006, estando
ciente da	obrigato	oriedade de dec	clarar ocorrências posteriore	es impeditivas de ta
habilitaçã	o e que	e não incide n	os impedimentos do § 4º	o do art. 3º da Le
Complem	entar 123	3/2006.		
			,de	_
				
•	•	resentante legal)		
Nome ou	carimbo	do declarante:		
Cargo ou	carimbo	do declarante:		
Nº da céd	lula de id	entidade:		
Telefone	fax e e-n	nail para contato		

CISCENOP Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 e-mail: ciscenop@uol.com.br

ANEXO VII COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sa. a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do *e-mail*: ciscenop@uol.com.br, caso não o tenha retirado na sede do CISCENOP. A não remessa do recibo exime o CISCENOP e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

	20.0.0.10.10.				
Localidade, _	de	de			
		EGÃO PRESENC			_ ,
CISCENOP -	Consorcio	Público Interm.	De Saude do C	Sentro Nor. Do	o Parana
Razão					Social: CNPJ: Endereço:
Cidade:		Estad	0:		Telefone: Fax:
E-mail:					
Pessoa		pai			contato:
		site: www.ciscer	•	de qualquer	outra fonte,
Data:/_					

CISCENOP Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47

e-mail: ciscenop@uol.com.br

ANEXO VIII

Ao PREGOEIRO do Consórcio Publico Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná – CISCENOP.

MINUTA DE CONTRATO Nº/2018
CONTRATO DE empresa para Serviços de Hospedagem de Pacientes e acompanhantes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD do CISCENOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CISCENOP E
O Consórcio Publico Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná – CISCENOP, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Piratininga, 668 – Centro, na Cidade de Cianorte/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, neste ato representado por seu Presidente - Prefeito, Sr. Taketoshi Sakurada, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada
na Rua, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu diretor, Senhor (ou representante legal), portador da cédula de identidade sob nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 — pelos termos da proposta da Contratada datada de// e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Contrato tem como OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de: Hospedagem em Quarto Coletivo - ala masculino e feminino, incluindo alimentação consistente no mínimo de café, almoço e jantar e transporte ida/volta aos hospitais de Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba dos Pacientes em TFD – Tratamento Fora do Município e acompanhantes. Hospedagem em Quarto de Isolamento individual para paciente + acompanhante
c/ banheiro e cozinha individual contendo no mínimo geladeira ou frigobar, fogão,

micro-ondas e utensílios básicos para preparo da alimentação consistente no mínimo de café, almoço e jantar e transporte ida/volta aos hospitais de Curitiba e

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 - 3018 - 4200

Região Metropolitana de Curitiba.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47 e-mail: ciscenop@uol.com.br

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2018 – juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA datada de __/_/__.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de Empreitada Integral, em regime de Fornecimento direto.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_____.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado(s) até o décimo segundo dia do 2º mês subseqüente, mediante a apresentação das notas fiscais e devidamente comprovada e conferida pelo CISCENOP.

Parágrafo Segundo – O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado(s) de acordo com as condições de entrega estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2018 –

Parágrafo Terceiro – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da execução de cada parcela do objeto, será acrescido ao valor da respectiva fatura o equivalente a 00% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, desde o dia imediatamente subseqüente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº. 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00.00 Fonte 01000, oriundos de recursos livre do CISCENOP.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00.00 Fonte 01000, oriundos de recursos livre do CISCENOP.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços estabelecidos no presente contrato não sofrerão reajustes, salvo se alterada a legislação e nas condições desta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

CISCENOP

Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47

e-mail: ciscenop@uol.com.br

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo para a entrega mensal do objeto deverá ser de 30 dias após o pedido do CISCENOP.

Parágrafo Segundo – Homologado o Pregão Presencial, o Consórcio Publico Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná – CISCENOP, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – O Consórcio Publico Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná – CISCENOP, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – O prazo de que trata o parágrafo primeiro poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto contratado na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

CISCENOP Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47

e-mail: ciscenop@uol.com.br

- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
- e) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no parágrafo primeiro da cláusula sétima, será aplicável à Contratada, multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da quantidade do objeto solicitada pela Contratante, limitada a 2% do valor total da quantidade solicitada.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná – CISCENOP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio e, será descredenciado no CISCENOP pelo prazo de 02 (DOIS) anos, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido à CONTRATADA, obrigando-se esta a substituí-lo no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CISCENOP Rua Piratininga, 668 Fone: 44 – 3018 – 4200

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná CNPJ: 01.178.931/0001-47

e-mail: ciscenop@uol.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 01 ano, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado conf. Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cianorte - Paraná, em de	de 2018.
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF

CISCENOP Rua Piratininga, 668 Fone: 44 - 3018 - 4200